



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Centro de Documentação e Informação

DECRETO Nº 9.437, DE 3 DE JULHO DE 2018

(Revogado pelo Decreto nº 10.499, de 28/9/2020)

Altera o Decreto nº 9.003, de 13 de março de 2017, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério Fazenda, e o Decreto nº 9.294, de 28 de fevereiro de 2018, que remaneja, em caráter temporário, cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS para o Ministério da Fazenda, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e transforma cargos em comissão.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º *(Revogado pelo Decreto nº 9.679, de 2/1/2019, em vigor em 30/1/2019)*

Art. 2º Ficam transformados, na forma do Anexo II, nos termos do art. 8º da Lei nº 13.346, de 10 de outubro de 2016, os seguintes cargos em comissão do Grupo-DAS: um de nível 5, dois de nível 4, um de nível 3 e quatro de nível 1 em três cargos em comissão do Grupo-DAS de nível 6.

Art. 3º *(Revogado pelo Decreto nº 9.679, de 2/1/2019, em vigor em 30/1/2019)*

Art. 4º *(Revogado pelo Decreto nº 9.679, de 2/1/2019, em vigor em 30/1/2019)*

Art. 5º O Decreto nº 9.294, de 28 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Ficam remanejados, até 6 de setembro de 2020, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão para o Ministério da Fazenda, os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS: três DAS 101.6.

....."
(NR)

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 3 de julho de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER
Eduardo Refinetti Guardia
Gleisson Cardoso Rubin

ANEXO I

(Revogado pelo Decreto nº 9.679, de 2/1/2019, em vigor em 30/1/2019)

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO DO GRUPO-DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES - DAS TRANSFORMADOS NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI Nº 13.346, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

CÓDIGO	DAS- UNITÁRIO	SITUAÇÃO ATUAL (a)		SITUAÇÃO NOVA (b)	
		QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL
DAS-6	6,27	-	-	3	18,81
DAS-5	5,04	1	5,04		
DAS-4	3,84	2	7,68		
DAS-3	2,10	1	2,10	-	-
DAS-1	1,00	4	4,00	-	-
TOTAL		8	18,82	3	18,81
SALDO DA TRANSFORMAÇÃO (c = b - a)				-5	-0,01

ANEXO III

(Revogado pelo Decreto nº 9.679, de 2/1/2019, em vigor em 30/1/2019)